



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13020000117/11	20/01/2011 08:44:00	NUCLEO OLIVEIRA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00013067-4 / LNA - AGRO FLORESTAL LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 86.643.913/0001-41	
2.3 Endereço: RUA SAO PAULO, 59 SALA 03		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: DIVINOPOLIS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.500-006
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00013067-4 / LNA - AGRO FLORESTAL LTDA		3.2 CPF/CNPJ: 86.643.913/0001-41	
3.3 Endereço: RUA SAO PAULO, 59 SALA 03		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: DIVINOPOLIS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.500-006
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Porto Alegre		4.2 Área Total (ha): 126,9889	
4.3 Município/Distrito: DIVINOPOLIS/Mg		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 73382		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: RG
		4.8 Comarca: DIVINOPOLIS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 520.500	Datum: SIRGAS 2000
		Y(7): 7.769.000	Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 13,78% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	126,9889
<b>Total</b>	<b>126,9889</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Silvicultura Eucalipto	40,8707
Outros	0,2514
Nativa - sem exploração econômica	85,8668
<b>Total</b>	<b>126,9889</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				7,4294
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		44,6200	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		44,6192	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				44,6192
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				44,6192
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoc	SAD-69	23K	521.000	7.769.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto				22,3096
Pecuária				22,3096
<b>Total</b>				<b>44,6192</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		450,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa em 52,63% e Média em 47,37%.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 19/01/2011

" Data da emissão do parecer técnico: 19/10/2012

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a realização de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área correspondente a 44.6192,00 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Porto Alegre, localizada no Município de Divinópolis possui uma área total de 126.98,89 ha. e 6,35 módulos fiscais.

O imóvel possui uso do solo com silvicultura de eucalipto em 40.87,07 ha., 41.61,91 ha. de vegetação nativa sem uso econômico que englobam a Reserva Legal e APP e o restante (44.43,38 ha.) está recoberto por uma mistura de pastagem exótica, antigos tocos de eucalipto e vegetação nativa em regeneração. Esta área de 44.43,38 ha. já foi utilizada com silvicultura de eucalipto, porém, após a retirada do eucalipto ficou vários anos sem uso, o que facilitou a regeneração natural da vegetação nativa.

A propriedade possui Reserva Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis, com área de 33.16.29 ha. e se encontra em bom estado de conservação.

Durante a vistoria observou-se a presença de APP's com a presença de vegetação nativa bem expressiva e conservada. A propriedade possui duas nascentes que dão origem a cursos d'água. Existem ainda duas lagoas, sendo uma formada pela construção da rodovia que liga Divinópolis a Carmo do Cajuru e a outra é natural formada pelo Rio Pará que passa muito próximo da propriedade.

O relevo da propriedade varia de plano a suave ondulado e o solo predominante varia de latossolo a cambissolo.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e pertence à Bacia do Rio Pará.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área solicitada para supressão de vegetação nativa está dividida em duas glebas (A e B) e apresenta fitofisionomia de Cerrado. A vegetação presente na gleba A se apresenta mais esparsa com ocorrência de espécies arbustivas e arbóreas. Já na gleba B a vegetação já se encontra um pouco mais adensada.

Como a área já teve uso agrícola anterior as principais espécies observadas são típicas de início de regeneração. Dentre as espécies observadas destacamos: pau-terra, pequi, pindaíba, açoita cavalo, cagaiteira, pau santo, murici, barbatimão, pau terrinha, pacari, entre outras.

O relevo da área requerida varia de plano a suave ondulado e é favorável ao uso pretendido que é a silvicultura de Eucalipto e pecuária.

Foi apresentado inventário florestal para área e os principais resultados da análise foram:

Análise da amostragem (Inventário Florestal):

o A amostragem utilizada foi a casual estratificada e foi realizada nas duas glebas, sendo que na gleba A de 10.24,34 ha. foram mensuradas 03 parcelas e na gleba B de 34.37,57 ha. foram mensuradas 09 parcelas. As parcelas foram de 1000m<sup>2</sup>.

o Foram mensurados todos os indivíduos com diâmetro a altura do peito (DAP) maior ou igual a 3 cm. e circunferência a altura do peito (CAP) maior que 9,5 cm;

o Foram amostrados 707 (setecentos e sete) indivíduos, sendo identificadas 35 famílias e 57 espécies;

o A maior parte das espécies amostradas é comum em Cerrado, mas também foram amostradas espécies que ocorrem em vegetação de transição;

o A espécie de maior ocorrência na área foi *Xylopia brasilienses* (pindaíba) tendo sido amostrados 81 fustes; em seguida vem a *Guapira gracilifera* (pau mole) com 77 fustes;

o A maioria dos indivíduos mensurados possui diâmetro entre 2 e 12 cm e a altura média foi de 4,45 metros.

o Foram mensurados 8 indivíduos de *Tabebuia caraiba* (ipê caraiba), 14 *Caryocar brasiliense* (pequi) e 15 de *Astronium fraxinifolium* (gonçalo-alves), espécies essas imunes de corte e que deverão ser mantidas na área;

o O volume total estimado para a área foi 848,78 m<sup>3</sup> de lenha nativa (incluindo volume de tocos e raízes), que será comercializada na forma de carvão vegetal.

O volume total estimado para área requerida é de 450 m<sup>3</sup> de carvão.

Conforme consulta no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas a área possui os seguintes índices:

Vulnerabilidade Natural: Baixa em 52,63% e Média em 47,37%.

Integridade da Flora: Muito baixa em 100%.

Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Alta em 61,19% e Baixa em 38,81%.

Aptidão do Solo para Silvicultura: Moderada

Classificação da vegetação: Eucalipto e outros.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a supressão da vegetação nativa abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Impactos no solo: com a retirada da vegetação nativa o solo ficará exposto e poderá carrear sedimentos para os curso d'água e se não manejados adequadamente poderão sofrer erosão.
- Medidas Mitigadoras: implantar técnicas de conservação do solo com curvas de nível, construção de barragens de contenção e outras que se façam necessárias.
- Impactos na fauna: poderão ocorrer impactos sobre pequenos pássaros, répteis, insetos que usam da vegetação como refúgio.
- Impactos sobre a flora: pode ocorrer perda de biodiversidade no local.
- Medidas Mitigadoras: as áreas de preservação permanente e reserva legal se encontram em bom estado de conservação e favorecerão para a manutenção da biodiversidade da flora e fauna, pois estarão em contato com as áreas de vegetação nativa de propriedades vizinhas formando um corredor ecológico.

6. Conclusão:

- Considerando que esta área apresenta vegetação de cerrado;
  - Considerando que está inserida no Bioma Cerrado;
  - Considerando que as espécies protegidas por lei, identificadas na vistoria e no inventário florestal apresentado no processo (ipês, pequi e gonçalo-alves) serão preservadas;
  - Considerando que o relevo favorece o uso pretendido;
  - Considerando que a área já teve uso agrícola anterior;
- Sugerimos o DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa, na Fazenda Porto Alegre de propriedade da empresa LN Agroflorestal Ltda.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Alto São Francisco.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (meses) meses.

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

- A proprietária deverá manter preservadas as áreas de reserva legal e preservação permanente para que desempenhe suas funções ecológicas.
  - Espécies protegidas por lei deverão ser preservadas.
  - A implantação da silvicultura deverá ser realizada imediatamente após o corte e destoca da vegetação nativa dentro do período adequado ao plantio.
  - Deverão ser implantadas técnicas de conservação do solo como curvas de nível e barragens de contenção de águas pluviais, entre outras que se façam necessárias, para evitar erosão e carreamento de material sólido para os cursos d'água.
- 
- A proprietária deverá manter preservadas as áreas de reserva legal e preservação permanente para que desempenhe suas funções ecológicas.
  - Espécies protegidas por lei deverão ser preservadas.
  - A implantação da silvicultura deverá ser realizada imediatamente após o corte e destoca da vegetação nativa dentro do período adequado ao plantio.
  - Deverão ser implantadas técnicas de conservação do solo como curvas de nível e barragens de contenção de águas pluviais, entre outras que se façam necessárias, para evitar erosão e carreamento de material sólido para os cursos d'água.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

MARCELA CRISTINA DE OLIVEIRA MANSANO - MASP: 114.6608-3 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 21 de agosto de 2012

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

PARECER JURÍDICO - ASJUR/SUPRAM ASF

Processo n.º 1302000117-11  
Requerente: LNA Agro Florestal Ltda.  
Empreendimento: Fazenda Porto Alegre  
Município/Distrito: Divinópolis/MG  
Núcleo Operacional: Oliveira/MG

Trata-se de um requerimento para supressão de área em 44,62 ha de vegetação nativa com destoca, no local denominado Fazenda Porto Alegre em Divinópolis/MG, para fins de pecuária.

As atividades do empreendimento foram classificadas como não passível de licenciamento, conforme FOBI anexo. Assim sendo compete a esta COPA o julgamento da regularização da supressão, nos termos da Resolução n. 1804/2013:

Art . 12 - Compete à Comissão Paritária - COPA do Copam autorizar as seguintes intervenções ambientais, quando não integradas ao processo de licenciamento ambiental:

I - supressão de cobertura vegetal nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo;  
O processo foi instruído com toda documentação necessária.

Importante salientar que o imóvel supra mencionado está matriculado sob o n.º 73382 no CRI da Comarca de Divinópolis/MG e possui área total de 126,9889 ha.

A reserva legal foi demarcada e averbada no importe não inferior a 20%.

A propriedade, segundo parecer técnico está inserida no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado.

Denota-se do parecer técnico apresentado, a possibilidade do deferimento do pedido, qual seja, 44,62 ha para supressão de cobertura vegetal nativa.

Aduz a técnica que o relevo favorece ao uso pretendido.

Foi estimado um volume total de 450,00 m³ de rendimento lenhoso.

Esclarece-se que não haverá intervenção em APP.

Fica estabelecida como medidas mitigadoras, a preservação das espécies protegidas por lei vistas ou não em vistoria, como as árvores frutíferas.

Do ponto de vista legal nada obsta a supressão na forma do relato do técnico, em relação aos aspectos ambientais, ar, solo, água, flora e fauna, não ferindo, portanto o disposto no caput e no § 1.º do artigo 39 da Lei 14.309/2002. Senão vejamos:

Art. 39 - Não é permitida a conversão de floresta ou outra forma de vegetação nativa para o uso alternativo do solo na propriedade rural que possui área desmatada quando for verificado que a referida área se encontra abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo.

§ 1º - Entende-se por área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada aquela que não seja efetivamente utilizada, nos termos do § 3º do artigo 6º da Lei Federal nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, ou que não atenda aos índices previstos no artigo 6º da referida lei, ressalvadas as áreas de pousio na pequena propriedade, na pequena posse rural ou de população tradicional

No presente caso não foi constatada qualquer área abandonada, destarte a área ora requerida é passível de supressão, inclusive com realização de destoca, para implantação de pecuária.

Ante todo exposto, e de acordo com a legislação vigente, é passível a autorização da supressão na forma sugerida pelo técnico, com rendimento lenhoso de 450,00 m³, devendo ser dada destinação correta ao produto florestal, de acordo com o art. 43 da Lei estadual 14309/2002, senão vejamos:

Art. 43 - Será dado aproveitamento socioeconômico a todo produto florestal cortado, colhido ou extraído, bem como a seus resíduos.

Caso seja aprovada a supressão nos moldes do Parecer Técnico e Jurídico, deverá o requerente firmar Termo de Compromisso junto ao órgão ambiental com fim de cumprimento das medidas mitigadoras contempladas neste parecer, devendo também proceder ao pagamento dos emolumentos, referente ao presente processo, requisito para expedição do DAIA.

A validade do DAIA será de 02 anos.

É o parecer, smj.  
Divinópolis, 30 de agosto de 2013.

Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia  
Analista Ambiental SUPRAM/ASF  
MASP 1..316.073-4  
OAB/MG. 140.692

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCELA ANCHIETA VEIGA GONTIJO GARCIA - 140692

#### 17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 30 de agosto de 2013